



## EDITAL N° 008/2012/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e nas Resoluções N°. 036/2000-CONEPE, N°. 09/2007 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e N°. 193/2004-CONEPE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para **40 (quarenta)** bolsas de extensão universitária, mediante os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e aprovado pela Portaria de nº 1295/2012 de 18 de julho de 2012.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC por intermédio da Comissão Específica de Avaliação e Bancas Avaliadoras.

1.2. A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada por meio de duas etapas distintas, a saber:

1.2.1. **Primeira Etapa:** Solicitação de bolsas de extensão universitária à PROEC, pelo coordenador do projeto de extensão ou de cultura (através de requerimento **Anexo I**), a serem avaliadas pela Comissão Avaliadora.

1.2.2. **Segunda Etapa:** Apreciação pela Banca Avaliadora, do histórico escolar e plano de trabalho do candidato à bolsa de extensão universitária.

1.3. A divulgação do resultado de todas as etapas deste Edital é de competência exclusiva da PROEC e será feita pela Internet, através do endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec) e nos locais de realização das inscrições.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto e do candidato à bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo seletivo.

1.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

# UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, N° 1.095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)



## 2. DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

| Ord. | Atividades do Processo Seletivo  | Período                 |
|------|--|-------------------------|
| 01   | Abertura e divulgação do Edital  | 19/07/2012              |
| 02   | Solicitação de concessão de bolsa pelo coordenador do projeto de extensão ou de cultura <b>(Anexo I)</b> | Até 27/07/2012          |
| 03   | Divulgação dos projetos de extensão e de cultura contemplados com bolsa neste Edital                     | 01/08/2012              |
| 04   | Inscrição dos candidatos à bolsa no departamento/unidade de origem do projeto                            | 02 a 10/08/2012         |
| 05   | Seleção dos bolsistas inscritos pelas respectivas Bancas Avaliadoras                                     | 13/08 e 14/08/2012      |
| 06   | Encaminhamento do resultado à PROEC  | 15/08/2012              |
| 07   | Divulgação do resultado preliminar pela PROEC  | 17/08/2012              |
| 08   | Solicitação de recurso ao presidente da Banca Avaliadora <b>(Anexo VIII)</b>                             | 20/08/2012              |
| 09   | Análise e resultado do recurso (se houver)   | 22/08 e 23/08/2012      |
| 10   | Divulgação do resultado final do processo seletivo   | 24/08/2012              |
| 11   | Protocolo de documentos para contrato do bolsista no departamento/unidade de vinculação do projeto       | Até 30/08/2012          |
| 12   | Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC  | Até 31/08/2012          |
| 13   | Vigência da bolsa  | 11/09/2012 a 10/09/2013 |

## 3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E DE CULTURA

**3.1.** Para a seleção dos projetos de extensão e de cultura de que trata este Edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC criará uma Comissão Avaliadora específica para avaliar as solicitações de concessões de bolsa.

**3.2.** A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, tendo como base as atividades propostas nos projetos de extensão e de cultura, e a justificativa apresentada pelo coordenador do projeto no requerimento de concessão de bolsa.



3.3. A lista de projetos contemplados com bolsa de extensão universitária e número de vagas de cada um deste estará disponível na página da PROEC: ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento));

#### 4. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1. Este Edital prevê a seleção de **40 (quarenta)** bolsas de extensão universitária, distribuídas na Sede Administrativa e nos *Campi da* Universidade do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os projetos de extensão e de cultura aprovados e institucionalizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e, contemplados com a bolsa de extensão universitária prevista neste Edital.

4.2. Poderá ser concedido até 02 (duas) bolsas por projeto.

4.3. As inscrições dos candidatos à bolsa de extensão universitária serão realizadas na unidade de vinculação do projeto de extensão de interesse do candidato, no horário das **08 às 12h00 e 14 às 17h00**.

4.4. O valor da remuneração pela bolsa é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, cujo pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do bolsista, em agências do Banco do Brasil;

4.5. A carga horária de trabalho do bolsista é de **20 (vinte)** horas semanais.

#### 5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. O coordenador de projeto de extensão ou de cultura da UNEMAT deverá ser Professor, Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) ou Acadêmico da UNEMAT;

5.1.2. O acadêmico que for coordenador de projeto poderá pleitear bolsa de extensão para si, porém, não terá direito a outros bolsistas vinculados ao Projeto de Extensão;

5.1.2.1. Caso o acadêmico-coordenador do projeto se interesse em ser bolsista extensão, todo o trâmite de seleção deverá ser conduzido pelo professor orientador do projeto, seguindo o disposto no presente Edital e seus anexos;

5.2. Ter projeto institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e que tenha vigência durante todo o período de concessão da bolsa, ou que tenha possibilidade de prorrogação de acordo com o Edital a que o projeto esteja vinculado;

5.3. Não ter pendências nesta Pró-Reitoria, motivo de desclassificação automática do processo seletivo deste Edital.



5.4. Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

5.4.1. No caso de afastamento para qualificação e, havendo interesse em continuar coordenando o projeto, o coordenador deverá comprovar a disponibilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto a PROEC.

5.5. Encaminhar a solicitação de concessão de até 02 (duas) Bolsas de Extensão Universitária por projeto à PROEC (**Anexo I**), pelo e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br);

5.6. A solicitação que não atender aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente eliminada.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. O candidato à bolsa de extensão universitária da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para efetivar a sua inscrição:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;

6.1.2. Não ficar de dependência durante o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Apresentar atestado de matrícula e histórico escolar no início do semestre letivo subsequente ao início da bolsa, como forma de comprovação de não dependência;

6.1.4. Dedicar-se e comprometer-se com as atividades do projeto;

6.1.5. Ser acadêmico do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre de um curso de graduação; no caso dos cursos de 4 (quatro) anos de duração, e do 2º (segundo) ao 9º (nono) semestre para os cursos de 5 (cinco) anos de duração, no semestre 2012/2;

6.1.6. Não possuir vínculo empregatício;

6.1.7. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da UNEMAT;

6.1.8. Não possuir débito junto à PROEC, como: relatório final e listas de frequência;

6.1.9. Apresentar mensalmente lista de frequência e relatório ao final da vigência da bolsa. Os referidos documentos estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>);

6.1.10. Ter conta corrente no Banco do Brasil.



## 7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1. Requerimento de inscrição (**Anexo II**) rigorosamente preenchido;
- 7.2. Plano de trabalho e cronograma de atividades (**Anexo III**), vinculados ao projeto que estiver pleiteando a bolsa e apresentar caráter extensionistas bem definido;
- 7.3. Declaração de inexistência de Vínculo Empregatício, (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada;
- 7.4. Barema preenchido (**Anexo V**), exceto o item - Plano de Trabalho. Em caso de preenchimento inadequado, confuso ou sem a devida comprovação terá o item desconsiderado.
- 7.5. Termo de Compromisso (**Anexo VI**), devidamente preenchido e assinado;
- 7.6. Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo IX**);
- 7.7. Cópia do currículo lattes atualizado.
- 7.8. Cópia do atestado de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica;
- 7.9. Declaração atualizada de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial;
- 7.10. Cópia do histórico escolar atualizado;

**Nota:** Os documentos requeridos (anexos) estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>).

## 8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 8.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital, será realizada por uma Banca Avaliadora, sendo que esta desenvolverá as atividades no departamento ou unidade de vinculação do projeto.
- 8.2. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros:
  - 8.2.1. Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a banca;
  - 8.2.2. Por dois professores, indicado pelo coordenador do projeto;
  - 8.2.3. No caso do coordenador do projeto ser um profissional técnico do ensino superior - PTES, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma e por 02 (dois) membros indicados pelo coordenador do projeto;
  - 8.2.4. No caso do coordenador do projeto ser um acadêmico e o mesmo pleitear bolsa de extensão, a Banca Avaliadora será composta pelo professor orientador



do projeto, sendo este o presidente da mesma e por 02 (dois) membros indicados pelo mesmo.

**8.3.** A Banca Avaliadora deverá:

**8.3.1.** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção; avaliar o barema apresentado pelo candidato; avaliar o plano de trabalho dos inscritos;

**8.3.2.** Preencher a Ata de Seleção (**Anexo VII**), contendo prioritariamente a ordem dos aprovados, classificados e desclassificados e assinar todos os documentos utilizados no processo seletivo;

**8.3.3.** Encaminhar a Ata de Seleção (**Anexo VII**) para o e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br), para publicação e divulgação do resultado final pela PROEC;

**8.3.4.** Encaminhar ao departamento ou unidade de vinculação do projeto – toda documentação utilizada no processo seletivo, para confecção do processo de contratação do(s) candidato(s) selecionado(s);

**8.3.5.** Realizar demais procedimentos para a seleção do(s) candidato(s).

**8.4.** O processo que não atender os prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado;

**8.5.** A avaliação dos planos de trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

**8.6.** A Banca Avaliadora deverá avaliar o plano de trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) no barema;

**8.7.** Na apreciação do plano de trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I - Coerência dos objetivos (geral e específicos);

II – Análise da justificativa;

III - Adequação do plano de trabalho com as atividades do projeto;

IV - Adequação do cronograma de atividades;

V - Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

**8.8.** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato, nota entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, nesta etapa.

**8.9.** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**8.10.** A Banca Avaliadora deverá preencher o (**Anexo V**) deste Edital, para cada candidato.



8.11. Estará eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação final inferior a 6,00 (seis) em qualquer um dos itens do Barema.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa extensão terão sua Pontuação Final (PF) no barema, pela seguinte fórmula: **PFB = PFH + PPT** em que:

**PFB** = Pontuação Final no Barema;

**PFH** = Pontuação Final no Histórico Escolar;

**PPT** = Pontuação Final no Plano de Trabalho.

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF);

9.3. O resultado será publicado de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO;

9.4. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

9.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer (em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

9.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar (em) em qualquer uma das seguintes situações:

9.6.1. Obter (em) pontuação inferior a 6,00 (seis) no histórico escolar e/ou no plano de trabalho;

9.6.2. Não entregar (em) o plano de trabalho;

9.6.3. Não atender (em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.

9.7. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

9.7.1. Maior nota no plano de trabalho;

9.7.2. Maior nota no histórico escolar;

9.7.3. Maior idade

9.8. A PROEC manterá uma relação geral dos bolsistas classificados como cadastro reserva, os quais poderão ser contratos mediante o surgimento de vagas.

9.8.1. Para a contratação de bolsista do cadastro reserva, o coordenador do projeto deverá formalizar a solicitação à PROEC.

# UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



**9.8.2.** Caso os projetos contemplados com bolsas por este Edital não possuam acadêmicos classificados, e venha a ter vacância de vaga, o coordenador do projeto poderá solicitar à PROEC, em caráter de excepcionalidade, a seleção de um novo bolsista.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**10.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados do processo seletivo de bolsas de extensão, previsto neste Edital.

**10.2.** A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**10.3.** Após a publicação do resultado pela PROEC, o (a) coordenador (a) do projeto deverá retirar no site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso ao presidente da Banca Avaliadora contra:

a) Resultado do Plano de Trabalho.

**11.2.** Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

**11.3.** O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **(Anexo VIII)** deste Edital, disponibilizado na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>) e protocolá-lo no departamento ou unidade de vinculação do projeto que está pleiteando a bolsa.

**11.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**11.5.** As alterações de pontuações de candidatos no plano de trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)).

**11.6.** O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.



11.7. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/PROEC, por meio das Bancas Avaliadoras será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este Edital.

12.2. A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

12.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o (a) coordenador (a) do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## 13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

13.1. A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e Resolução nº. 193/2004-CONEPE e demais normas institucionais pertinentes.

13.2. Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

13.2.1. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro reserva válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

13.3. Os acadêmicos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, **cópias dos seguintes documentos** para o procedimento de contratação:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título eleitoral,
- Certidão de Reservista (masculino);
- Comprovante de residência (conta de telefone, água, energia) recente;



- Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil (número da agência e da conta). Registra-se que não pode ser conta poupança;
- Pis/Pasep (com data de expedição).
- **Obs.:** Caso o candidato não possua o Pis/Pasep, deverá apresentar o nº. do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que pode ser feito pela internet.

**13.4.** Os departamentos ou unidades de vinculação do projeto de extensão deverão encaminhar à PROEC, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 13.3 desse Edital, necessários para a contratação do candidato aprovado;

**13.5.** O bolsista terá até a data de **30/08/2012** para protocolar no departamento ou unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida para a efetivação do contrato, sob pena de perder o direito a bolsa e ser substituído pelo próximo classificado.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

**14.2.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2012.

**Profª. Ms. Leila Cristiane Delmadi**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

PROEC/UNEMAT

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavahada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br